



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.866, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera redação do Decreto nº 2.285/2013, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o Inciso VI do Artigo 10 do Decreto nº 2.285, de 28 de agosto de 2013.

**Art. 2º.** O §1º do Artigo 10, do Decreto nº 2.285, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. Quando da construção de área de quadra desportiva, áreas descobertas ou calçadas, a base de cálculo será o valor de 10 UFM/m<sup>2</sup> (dez Unidades Fiscais do Município por metro quadrado).”

**Art. 3º.** Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 21, do Decreto nº 2.285, de 28 de agosto de 2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-